



## **Decisão Monocrática 00267/2020-5**

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 12377/2019-8

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Exercício:** 2018

**UG:** FMS - Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

**Relator:** Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

**Responsável:** LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS – SITUAÇÃO EXCEPCIONAL – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO – DEFERIMENTO – NOTIFICAÇÃO.**

#### **O EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:**

Tratam os autos de Prestação de Contas Anual, do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, relativa ao exercício de 2018, sob a responsabilidade da **Sra. Lucimara Botelho Moraes Jorge**.

Diante da Decisão SEGEX 00688/2019-4 (evento 50), a gestora foi citada em 13/11/2019 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentasse alegações de defesa, em face das pretensas irregularidades constantes no Relatório Técnico nº 00648/2019-1 e na Instrução Técnica Inicial nº 00733/2019-6.

A gestora municipal, através da Petição Intercorrente nº 00051/2020-9 (evento 54), requereu extemporaneamente a prorrogação do prazo inicial por 30 (trinta) dias, para apresentar suas justificativas, em face da Decisão SEGEX 00688/2019-4, alegando “dificuldades para realizar o levantamento de dados que viabilize a apresentação de razões de justificativa, alegações de defesa, bem como



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Luiz Carlos Cicilliotti da Cunha*

documentos, a fim de esclarecer as inconsistências encontradas na Prestação de Contas Anual de 2018”.

Por meio da Decisão Monocrática 00054/2020-2 (evento 58) foi concedido o deferimento da dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias para o atendimento da Decisão SEGEX 00688/2019-4, bem como o Termo de Citação 01488/2019.

Novo requerimento foi apresentado, por meio da Petição Intercorrente 00188/2020-4 (evento 62), para novamente pedir a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para apresentar suas justificativas, em face da Decisão SEGEX 00688/2019-4, alegando, nesta oportunidade, “dificuldades para realizar o levantamento de dados que viabilize a apresentação de razões de justificativa, alegações de defesa, bem como documentos, a fim de esclarecer as inconsistências encontradas na Prestação de Contas Anual de 2018”. Justifica a necessidade pela dificuldade ocasionada pelo Estado de Calamidade Pública declarado em razão de inundações que atingiram o Município de Cachoeiro de Itapemirim recentemente.

**É o sucinto relatório. Passo a fundamentar.**

**DECISÃO:**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Da análise dos autos, verifico que a gestora, comprova a justificativa apresentada a partir da juntada do Decreto Municipal 29.192, de 27 de janeiro de 2020, devidamente publicado, que declara a situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município de Cachoeiro de Itapemirim afetadas por inundações.

Pois bem, as fortes chuvas e inundações, que assolaram o Município de Cachoeiro de Itapemirim, causando prejuízos públicos e privados em toda sua extensão



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha*

territorial, foi fato amplamente noticiado pela imprensa local e nacional.

## **2. DO DISPOSITIVO:**

Diante do exposto, pelas razões acima expendidas, em especial a busca da verdade real, e por se tratar de fato superveniente, alheio a vontade da administração, **DEFIRO a dilação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, IMPRORROGÁVEIS**, para que a requerente, **Sra. Lucimara Botelho Moraes Jorge**, atenda a Decisão SEGEX 00688/2019-4, bem como o Termo de Citação 01488/2019.

**Notifique-se a gestora, Sra. Lucimara Botelho Moraes Jorge**, do teor da presente decisão.

À Secretaria Geral das Sessões para os impulsos necessários.

**LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**  
**Conselheiro Relator**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913